

## **ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS - LDO – 2020**

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

(Art. 4º, Inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-15) e PIB, divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, e que reflete as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país.

	2019	2020	2021	2022
IPCA-15 (em %)	3,79	3,98	3,75	3,75
PIB (em %)	2,48	2,65	2,50	2,50

A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2019, aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2019 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2020 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência.

**IR** – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As três principais entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura, o SBCPrev e a FUABC. Minoritariamente ainda temos a Fundação Criança, a Câmara, a Faculdade de Direito, Agência Reguladora e IMASF. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Portanto, para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada a inflação estimada sobre o valor projetado de arrecadação para 2019, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

**ITBI** – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2020 foi utilizado o previsto para 2019 mais o IPCA projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco.

**ISSQN** – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Finanças está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência. Foi considerada, também, a expectativa de julgamento no tocante às questões judicializadas em razão da LC 157/2016.

**ICMS** – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de SP, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores foram projetados para 2020 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual e uma projeção do índice de participação de São Bernardo do Campo.

**IPVA** – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual e foi aplicado o percentual repassado a São Bernardo do Campo em 2019.

**FPM** – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2020, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2019 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.